

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente Concorrência tem por objeto, a contratação de serviços de engenharia, objetivando **Contratação de empresa na área de engenharia para a execução de 5.247,43m² de recapeamento asfáltico em tratamento superficial simples (TSS) e micro revestimento em diversas ruas da cidade de Rialma-Go, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e BDI em anexo ao processo, referente convênio N° 931589/2022.**

1.2

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE 5.247,43 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) E MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE RIALMA – GO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E BDI EM ANEXO AO PROCESSO.CONVÊNIO N 931589/2022-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto dos usuários das vias públicas do Município de Rialma-GO, considerando o estado atual de desgaste do pavimento em diversas ruas da cidade, ocasionando pelo tempo de uso, ação do tráfego e agentes climáticos.

A execução de 5.247,43 m² de recapeamento asfáltico, utilizando as técnicas de Tratamento Superficial Simples (TSS) e Microrevestimento, mostra-se a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e funcional, uma vez que tais métodos promovem a recuperação da superfície do pavimento, aumentam sua vida útil, reduzem custos de manutenção futura e proporcionam rápida liberação do tráfego, minimizando transtornos à população.

Ressalta-se que os serviços a serem executados demandam empresa na área de engenharia, com capacidade técnica comprovada, devidamente registrada no CREA/CAU, garantindo a correta execução conforme as normas técnicas vigentes. A contratação observará rigorosamente o Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e BDI, documentos que integram o processo e asseguram a transparência, o planejamento e o controle da execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para a conservação da infraestrutura urbana, valoriza o patrimônio público e proporciona melhores condições de mobilidade e segurança à população de Rialma-GO, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – A contratação será para a execução dos serviços relacionados nos projetos básicos, estudos e desenhos técnicos, projetos complementares de engenharia civil, memorial descrito, planilha orçamentária e conforme necessidade do Município de RIALMA .

3.2 – Os serviços deverão ser executados compatíveis com todos os documentos e arquivos disponíveis pela Secretaria Municipal de Obras.

4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos materiais, mão de obra, equipamentos, e inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA OBRA:

5.1 – Valor estimado da contratação é de R\$ 498.614,40 (quatrocentos noventa e oito mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) conforme projetos e planilhas em anexo.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Todas as despesas oriundas da execução da obra, objeto deste edital, correrão à conta do Município de RIALMA , sob a seguinte classificação orçamentária:

n.º 15.451.0310.1.049.4.4.90.51- ficha 248

6.2 – Os pagamentos referentes às etapas de execução da obra poderão ser realizados de acordo com as medições, ou seja, acompanhadas pelo o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação do Boletim de Medição e o protocolo da referida nota fiscal no Município.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

7.2 – Os serviços deverão ser prestados e entregue no local designado em projeto e atestados pela Secretaria Municipal de Obras, ou onde essa determinar na cidade de RIALMA – GO.

7.3 – Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo cronograma das obras, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 – A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando em 31 de dezembro de 2026 e/ou após a execução dos serviços conforme o prazo apresentado no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas

as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n ° 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.

9.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

9.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um engenheiro, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período da obra, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

9.5 – Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

9.6 – Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder a limpeza e remoção de todo o material indesejável.

9.7 – Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

9.8 – Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

9.9 – Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA retirá-los do canteiro de obras.

9.10 – A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

9.11 – A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

9.12 – A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

9.13 – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



10.1 – Disponibilizar a área competente para o recebimento dos serviços, conforme obrigações exigidas no Edital.

10.2 – Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

10.3 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

11 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

11.1 – A obra será recebida definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na sede do local dos serviços, conforme termo de recebimento definitivo emitido pela licitante contratada, e atestado pelo mesmo.

Rialma-GO, 09 de junho de 2026.

BRIAN OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração